



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Treviso

LEI Nº 505/09, DE 15 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS RELATIVAS AS FESTIVIDADES DO DIA DO TRABALHADOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOAO REUS ROSSI, Prefeito Municipal de Treviso, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a realizar despesas até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para as festividades do **Dia do Trabalhador**.

Parágrafo Único: As festividades de confraternização dos servidores públicos municipais serão realizadas na Associação Botafogo na Comunidade de Forquilha, neste Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação: 4.01.2.006.3.3.90.00.00.0080/011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO

Em, 15 de abril de 2009

JOAO REUS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de abril de 2009.

GETULIO HOFFMANN MIRANDA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento